COPOBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RECEBÍVEIS COMERCIAIS

CNPJ/MF nº 57.182.898/0001-83

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Aos 23 (vinte e três) dias de setembro de 2026, às 10 horas, na sede social da **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **COPOBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RECEBÍVEIS COMERCIAIS** ("Fundo").

2. **CONVOCAÇÃO**: Dispensadas a convocação, nos termos do Art. 72, §7º da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175"), tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, representantes de 100% (cem por cento) das cotas em circulação do Fundo ("Totalidade dos Cotistas").

3. **PRESENÇA:** Compareceram: **(I)** a Totalidade dos Cotistas, representando, nesta data, 100% (cem por cento) das Cotas em circulação no Fundo; **(II)** os representantes legais da Administradora; e **(III)** os representantes legais da **MAUD CAPITAL GESTORA DE ATIVOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.347.835/0001-01 ("Gestora").

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sra. Ariana Renata Pavan, e Secretária: Srta. Letícia Araújo Costa.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(I)** as demonstrações financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 ("Demonstrações Financeiras de 2024"); **(II)** as demonstrações financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025; e **(III)** a autorização para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias à implementação das matérias constantes da ordem do dia, caso sejam aprovadas.

6. **DELIBERAÇÕES:** Após a abertura e leitura da ordem do dia, a Gestora declarou a existência de potencial conflito de interesses com relação às matérias da Ordem do Dia, abstendo-se de votar por todos os cotistas por ela representados. O detalhamento da qualificação dos cotistas e da justificativa

do potencial conflito de interesses consta do Anexo I à presente ata, de acesso exclusivo aos demais cotistas do Fundo.

Após a declaração da abstenção, os cotistas aptos à deliberação, sem quaisquer ressalvas, votaram conforme o que segue:

(I) as Demonstrações Financeiras de 2024:

APROVARAM, sem quaisquer ressalvas, as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, cuja íntegra compõe o **Anexo I** da presente Ata.

(II) as Demonstrações Financeiras de 2025:

APROVARAM, sem quaisquer ressalvas, as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, cuja íntegra compõe o **Anexo II** da presente Ata.

(III) a autorização para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias à implementação das matérias constantes da ordem do dia, caso sejam aprovadas:

APROVARAM e autorizaram para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias à implementação das matérias constantes da ordem do dia.

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada digitalmente por todos os presentes.

São Paulo, 23 de setembro de 2026

(O documento assinado encontra-se arquivado na sede da Administradora)

ANEXO I

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024

(***CAPA EM BRANCO***)

COPOBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RECEBÍVEIS COMERCIAIS

CNPJ: 57.182.898/0001-83

Administrador: OSLO CAPITAL DTVM S.A.

CNPJ: 13.673.855/0001-25

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PERÍODO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(não auditado, conforme previsto no parágrafo único do artigo 69, da Resolução CVM n° 175)

OSLO DTVM

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

OSLO DTVM

COPOBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RECEBÍVEIS COMERCIAIS
CNPJ: 57.182.898/0001-83
Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de Reais)

		31 de dezembro 2024				31 de dezembro 2024	
Ativo	**Nota**	**Valor R$ mil**	**% sobre PL**	**Passivo**	**Nota**	**Valor R$ mil**	**% sobre PL**
Circulante				**Circulante**			
Caixa e equivalentes de caixa		**1.186**	**3,93**	**Exigibilidades**		**43**	**0,14**
Disponibilidades		**1.186**	**3,93**	Taxa de administração	14	18	0,06
Saldo c/c em Banco	4.1	1.186	3,93	Taxa de gestão	14	25	0,08
Direitos Creditórios		**28.908**	**95,68**				
Direitos creditórios a vencer - com aquisição de risco	6	27.833	92,12				
Direitos creditórios vencidos - com aquisição de risco	6	1.075	3,56				
				Patrimônio Líquido		**30.213**	**100,00**
				Cotas integralizadas	9	30.000	99,30
Cotas de Fundos de Investimentos		**162**	**0,54**	Variação no resgate de cotas	9	(525)	(1,74)
Cotas de Fundos de Investimentos em renda fixa	4.2	162	0,54	Resultado do período		738	2,44
Total do Ativo		**30.256**	**100,14**	**Total do passivo e patrimônio líquido**		**30.256**	**100,14**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

COPOBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RECEBÍVEIS COMERCIAIS
CNPJ: 57.182.898/0001-83
Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração do resultado
Período de 31 de outubro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais)

	31 de dezembro 2024
	Valor R$ mil
Resultado com direitos creditórios	**796**
Valorização/desvalorização	796
Resultado com Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**42**
Valorização/desvalorização	42
Resultado com cotas de fundos de investimentos	**2**
Cotas de fundos de investimentos em renda fixa	2
Outras Receitas/Despesas administrativas	**(102)**
Taxa de administração	(35)
Taxa de gestão	(50)
Taxa ANBIMA/CETIP	(14)
Demais despesas	(3)
Resultado do período	**738**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

COPOBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RECEBÍVEIS COMERCIAIS
CNPJ: 57.182.898/0001-83
Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Período de 31 de outubro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais)

	31 de dezembro 2024
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	**-**
Cotas emitidas	**30.000**
Total de 24.000 cotas seniores	24.000
Total de 6.000 cotas subordinada jr.	6.000
(-) Variação de cotas	**(525)**
Pagamento de rendimentos - Subclasse Sênior	(367)
Pagamento de rendimentos - Subclasse Subordinada Jr.	(158)
Total decorrente da movimentação de cotas	**29.475**
Resultado do exercício	**738**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	**30.213**
24.000 cotas sênior a R$ 1.005,62323208 cada	24.135
6.000 cotas subordinada jr. a R$ 1.013,06148000 cada	6.078

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

COPOBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RECEBÍVEIS COMERCIAIS
CNPJ: 57.182.898/0001-83
Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A
CNPJ: 13.673.855/0001-25
Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto
Período de 31 de outubro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31 de dezembro 2024
	Valor R$ mil
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Pagamento de taxa de administração	(18)
Pagamento de Taxa de gestão	(25)
Pagamento de Taxa ANBIMA/CETIP	(14)
Outros pagamentos	(3)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(60)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Compra de aplicações - operações compromissadas	(107.348)
Revenda de aplicações - operações compromissadas	107.391
Compra de direitos creditórios	(62.343)
Resgate de direitos creditórios	34.253
Recompra de direitos creditórios	(22)
Compra de cotas de fundos de renda fixa	(160)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(28.229)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Integralização de cotas Sênior	24.000
Integralização de cotas Subordinada Jr.	6.000
Pagamento de rendimentos - Subclasse Sênior	(367)
Pagamento de rendimentos - Subclasse Subordinada Jr.	(158)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**29.475**
Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.186**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício / período	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício / período	**1.186**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

COPOBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RECEBÍVEIS COMERCIAIS
(CNPJ: 57.182.898/0001-83)
(OSLO Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Período de 31 de outubro de 2024 (data de início do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo de Investimento Copobras Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Recebíveis Comerciais foi constituído em 05 de setembro de 2024. Sua constituição foi feita sob a forma de condomínio, regido pelo seu regulamento e disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Instrução CVM n° 175/22, sendo uma comunhão de recursos destinados preponderantemente à aquisição de Direitos Creditórios, iniciou suas operações em 31 de outubro de 2024. O Fundo tem prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado a qualquer tempo, caso a Classe mantenha o patrimônio líquido diário inferior a R$ 1.000 (um milhão de reais) por 90 (noventa) dias seguidos.

O Fundo destina-se a investidores profissionais, definidos como tal pela Instrução CVM nº 175/22 editada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), que possuam perfis de investimentos compatíveis com o objetivo e a política de investimento do Fundo.

O Fundo será formado por uma única classe de Cotas

O objetivo do Fundo é buscar proporcionar rendimento de longo prazo aos Cotistas, por meio do investimento preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios, observados todos os índices de composição e diversificação de Carteira estabelecidos no regulamento do fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do comitê de investimentos ou do Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do Fundo foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela administração em 24 de março de 2025.

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

COPOBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RECEBÍVEIS COMERCIAIS
(CNPJ: 57.182.898/0001-83)
(OSLO Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Período de 31 de outubro de 2024 (data de início do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

i. Apuração dos resultados

As receitas *e* despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

ii. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

iii. Caixa e equivalentes de caixa

Inclui caixa, saldos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

iv. Aplicações interfinanceiras de liquidez

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração e por se tratar de operações de curto prazo, o custo atualizado está próximo ao seu valor de mercado.

v. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

a. Operações com aquisição substancial de riscos *e* benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

b. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data de seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

vi. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios são avaliadas e calculadas coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica “Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável”, sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

vii. Passivos financeiros

Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado. Após reconhecimento inicial, são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

viii. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4. DISPONIBILIDADES E INVESTIMENTOS

4.1 Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2024 o fundo mantinha R$ 1.186 em caixa.

4.2 Títulos e Valores Mobiliários

Cotas de Fundos de Investimentos

No período findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo apresentava o seguinte saldo com cotas de fundos referenciados e de resultado 2:

	31/12/2024
Aplicações financeiras - Fundo de Liquidez – BV / Bradesco	162

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

COPOBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RECEBÍVEIS COMERCIAIS
(CNPJ: 57.182.898/0001-83)
(OSLO Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Período de 31 de outubro de 2024 (data de início do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo poderá adotar como parte da sua Política de Investimento a contratação de Operações de Derivativos, desde que como objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

No período findo em 31 de dezembro de 2024o Fundo não realizou e nem contratou operações envolvendo instrumentos derivativos.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1 Descrição das características dos direitos creditórios, quando adquiridos pelo Fundo

O Fundo, o Administrador e o Custodiante, bem como seus controladores, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, e/ou subsidiárias, não são responsáveis pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade, validade, valor e correta formalização dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros adquiridos pelo Fundo, tampouco pela solvência dos respectivos Devedores.

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, observados os limites de concentração em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo.
Na hipótese de desenquadramento passivo da Carteira do Fundo com relação aos percentuais de composição, concentração e diversificação por período superior ao Prazo para Reenquadramento da Carteira, o Gestor interromperá os procedimentos de aquisição de Direitos Creditórios, e o Administrador deverá convocar, no 5º (quinto) Dia Útil após o encerramento do Prazo para Reenquadramento da Carteira, Assembleia Geral para deliberar sobre:

I. A aquisição de novos Direitos Creditórios para fins de reenquadramento da Carteira;e/ou
II. Prorrogação do Prazo para Reenquadramento da Carteira em até 90 (noventa) dias; e/ou, ainda,
III. Liquidação antecipada do Fundo.

O Fundo e as aplicações realizadas pelos Cotistas no Fundo não contarão com garantia do Administrador, do Custodiante, do Gestor, da respectiva Cedente, do(s) Agente(s) de Cobrança, do(s) Agente(s) de Depósito de Documentos Comprobatórios, bem como de qualquer mecanismo de seguro.

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE APLICÁVEIS AOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo somente adquirirá Direitos Creditórios que atendam, na data de aquisição e pagamento pelo Fundo, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade (“Critérios de Elegibilidade”):

I. Deverão ser representados por Duplicatas originadas de vendas performadas e não performadas, a prazo, de produtos, realizadas entre o Cedente e os Devedores, no âmbito

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

do comércio de embalagens plásticas flexíveis, copos de papel, produtos termo formados descartáveis para embalagens e acondicionamento de uso doméstico e industrial a base de poliestireno, poliestireno expandido, polipropileno, polietileno e outros polímeros (copos descartáveis, embalagens, potes, bandejas entre outros).

II. Carteira da Classe, considerando proforma a aquisição dos Direitos Creditórios em questão, deverá manter prazo médio máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. O cálculo do prazo médio ponderado da carteira de Direitos Creditórios da Classe será realizado pelo Gestor, levando em consideração a quantidade de dias entre a data de cálculo aplicável e as datas de vencimentos, e os respectivos valores ponderados de cada parcela dos Direitos Creditórios, conforme aplicável;

III. os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão;

IV. os Devedores dos respectivos Direitos Creditórios da cessão em questão deverão estar adimplentes no pagamento de Direitos Creditórios Cedidos anteriormente e devidos à Classe, sendo certo que será considerado inadimplente, para os fins de verificação desta Condição de Cessão, o Devedor que estiver em mora no pagamento de créditos por ele devidos à Classe, em qualquer valor, por um prazo superior a 1 (um) dia;

V. considerando-se pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios em questão, o valor presente dos Direitos Creditórios Cedidos, desconsideradas eventuais baixas ocorridas na respectiva Data de Aquisição, deverá atender aos seguintes limites de concentração, calculados com base no valor no patrimônio líquido da Classe no fechamento do dia útil imediatamente anterior à Data de Aquisição, sendo que, na hipótese de Devedores de um mesmo Grupo Econômico, será considerada como um mesmo Devedor a matriz e suas filiais.

VI. a taxa de desconto que será adotada para a cessão dos Direitos Creditórios e refletida no preço de aquisição dos Direitos Creditórios deverá respeitar a Taxa de Cessão conforme definição no Contrato de Cessão;

VII. os Direitos Creditórios não poderão ser devidos por Devedores pertencentes ao Grupo Econômico do Cedente;

VIII. os Direitos Creditórios não poderão ter data de vencimento posterior à última data de resgate das Cotas da Subclasse Sênior em circulação; e

IX. o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) dias contados da respectiva Data de Aquisição

X. É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 175.

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

6.2 Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2024, os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo com aquisição substancial de risco, considerando que o Fundo aplica em duplicatas.

Os Direitos Creditórios atualizados em 31 de dezembro de 2024 apresentam os seguintes saldos:

Descrição	**31/12/2024**
Direitos creditórios a vencer - com aquisição de risco	27.833
Direitos creditórios vencidos - com aquisição de risco	1.075
Total	**28.908**

6.3 Movimentação dos direitos creditórios

Movimentação de Direitos Creditórios	
Aquisições de direitos creditórios	62.343
Liquidações de direitos creditórios	(34.253)
Recompra de direitos creditórios	22
Rendimentos em direitos creditórios	796
Saldo em 31/12/24	**28.908**

6.4 Recompras de direitos creditórios

No período findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo realizou recompra de R$ 22 de direitos creditórios.

6.5 Taxa praticadas

As taxas praticadas estão dentro do padrão para operações com as mesmas características.

6.6 Garantias reais ou fidejussórias

Na data base em 31 de dezembro de 2024, não há garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios.

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

COPOBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RECEBÍVEIS COMERCIAIS
(CNPJ: 57.182.898/0001-83)
(OSLO Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Período de 31 de outubro de 2024 (data de início do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

6.7 Informações sobre a carteira de direitos creditórios

31 de dezembro de 2024

	Operações com aquisição substancial de risco					
	A Vencer		Vencidos		Total	
Faixa	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos
De 0 a 30 dias	16.854	857	1.075	73	17.929	930
De 31 a 60 dias	5.604	227	-	-	5.604	227
De 61 a 90 dias	4.181	52	-	-	4.181	52
De 91 a 120 dias	1.140	21	-	-	1.140	21
De 121 a 365 dias	54	1	-	-	54	1
Mais de 365 dias	-	-	-	-	-	-
	27.833	**1.158**	**1.075**	**73**	**28.908**	**1.231**

Perdas	-
Direitos Creditórios líquidos da perda estimada por redução ao valor recuperável	**-**

7. FATORES DE RISCOS

A classe única poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira, e por consequência o patrimônio do Fundo, estão sujeitos a diversos riscos. O potencial investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco de investimento no Fundo, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de seu investimento nas cotas.
Os recursos que constam na carteira da classe única e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de risco, de forma não exaustiva:

Riscos de Mercado:

Descasamento de Taxas. Os direitos creditórios adquiridos são contratados a taxas prefixadas. No entanto, a distribuição dos rendimentos da carteira da classe para as cotas pode ter, como parâmetro, taxas diferentes daquelas utilizadas para os direitos creditórios adquiridos. Não obstante quaisquer medidas adotadas, se essas taxas se elevarem substancialmente, os recursos da classe poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos cotistas. O cedente, o custodiante, o gestor, a classe e o administrador não prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

Flutuação de Preços em Virtude de Fatores de Mercado. Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira da classe estão sujeitos a oscilações e poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como, mas não limitados a variação da liquidez e alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal, notícias econômicas e políticas em geral, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira da classe.

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos integrantes da carteira da classe seja avaliada por valores inferiores aos da emissão ou da contabilização inicial. Se isso ocorrer, poderá haver perdas ao patrimônio da classe e a rentabilidade das cotas poderá ser afetada negativamente.

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal. A classe, seus ativos e os prestadores de serviço da classe estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outras. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, podendo afetar adversamente, por exemplo, o interesse de investidores na aquisição das cotas, a liquidação dos direitos creditórios adquiridos e o valor dos direitos creditórios e de suas garantias.

Riscos de Crédito:

Inexistência de Garantia das Aplicações da Classe. As aplicações na classe não contam com a garantia do administrador, do gestor, do custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Igualmente, nem a classe, nem o administrador prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrente da aplicação nas Cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão da carteira de ativos da classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Pagamento condicionado das Cotas. As principais fontes de recursos da classe para efetuar a amortização e o resgate das cotas são decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros que integram a carteira da classe. Portanto, os cotistas somente receberão recursos, a título de amortização ou de resgate das cotas, caso os resultados e o patrimônio da classe assim o permitirem. Após o recebimento desses recursos que decorrem do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros que integram a carteira da classe e, se for o caso, depois de esgotados os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, a classe poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento da amortização ou do resgate das cotas aos cotistas.

Insuficiência ou ausência de garantia dos Direitos Creditórios Cedidos. Geralmente, a classe adquirirá direitos creditórios que não contam com qualquer garantia, real ou fidejussória. Ainda, caso haja garantias, é possível que (a) o objeto da garantia não seja encontrado ou tenha perecido; (b) a classe não consiga alienar os bens e direitos decorrentes da excussão da garantia, tal alienação delongue ou o valor obtido com a execução da garantia seja insuficiente para que seja efetuado o pagamento dos direitos creditórios cedidos inadimplidos; ou (c) a excussão da garantia seja morosa ou a classe não consiga executá-la, dentre outros fatores. Em qualquer caso, os resultados e o patrimônio da classe poderão ser afetados negativamente.

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

COPOBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RECEBÍVEIS COMERCIAIS
(CNPJ: 57.182.898/0001-83)
(OSLO Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Período de 31 de outubro de 2024 (data de início do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

Ausência de coobrigação do Cedente. A despeito das hipóteses de recompra ou substituição dos direitos creditórios cedidos pelo cedente, em virtude da ocorrência de qualquer dos eventos de resolução descritos no contrato de cessão, os direitos creditórios serão comprados pela classe sem coobrigação ou qualquer mecanismo de retenção dos riscos pelo cedente ou terceiros. Os resultados e o patrimônio da classe poderão ser impactados negativamente no caso de inadimplemento dos direitos creditórios cedidos.
Validação de Condições de Cessão baseada em declarações do Cedente. O Gestor, validará determinadas condições de cessão de direitos creditórios com base em declarações fornecidas pelo cedente. Esse procedimento apresenta riscos específicos, considerando que a avaliação e a decisão de aceitar direitos creditórios serão substancialmente dependentes da veracidade, precisão e atualização das informações declaradas pelo cedente. Deve-se levar em conta o risco de que as declarações do cedente não sejam verdadeiras, precisas ou atuais em todos os seus aspectos, o que pode levar a uma avaliação inadequada do cumprimento das condições de cessão. No caso materialização do risco em comento, ficará caracterizada hipótese de resolução da cessão dos direitos creditórios afetados, cabendo ao cedente, neste caso, recomprar ou substituir os respectivos direitos creditórios cedidos, nos termos do contrato de cessão. Todavia, caso tal procedimento não ocorra por inadimplemento contratual do cedente ou ocorra em excesso ao admitido de acordo com o índice de diluição, ficará caracterizado um evento de avaliação.

Inadimplência dos Devedores. Caso, por qualquer motivo, haja um aumento da inadimplência dos devedores, a rentabilidade da carteira da classe dependerá prioritariamente da cobrança dos direitos creditórios adquiridos inadimplidos pelo agente de cobrança, mediante cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando o total dos direitos creditórios adquiridos inadimplidos para a classe, o que poderá implicar perdas patrimoniais à classe e aos cotistas. Ademais, todos os custos relativos à cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros relativos à carteira da classe serão de inteira responsabilidade da classe e, consequentemente, dos cotistas, não estando o agente de cobrança ou os demais prestadores de serviços de qualquer forma obrigados ao adiantamento ou ao pagamento de tais custos. Além disso, a responsabilidade por qualquer perda ou dano sofrido pela classe ou pelos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela classe, das medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, não deve recair sobre os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços.

Inadimplência dos Devedores dos Ativos Financeiros. A parcela do patrimônio da classe não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em quaisquer dos ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a não ser honrados pelos respectivos emissores ou devedores, de modo que a classe teria que suportar tais prejuízos, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Fatores Macroeconômicos. Como a classe aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para a distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como, mas não limitados, alteração adversa das taxas de juros ou dos índices de inflação, baixos índices de crescimento econômico, elevação do nível de desemprego, aumento do preço dos combustíveis etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

eventos, poderá haver aumento da inadimplência dos direitos creditórios adquiridos, provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Pagamento dos Direitos Creditórios ao Cedente. Se, por qualquer motivo, os recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos forem pagos ao cedente, este deverá transferir tais recursos para a conta de cobrança da classe. Não há garantia de que o cedente irá transferir os recursos regularmente e, em caso de tal descumprimento, a rentabilidade da classe será afetada de forma negativa.

Risco de Pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos creditórios poderá ocasionar perdas à classe. A ocorrência de pré-pagamentos de direitos creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela classe de tais direitos creditórios, uma vez que o pré-pagamento é realizado pelo valor de emissão do direito creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o cedente e o respectivo devedor do direito creditório, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo direito creditório deixam de ser devidos à classe.

Patrimônio Líquido negativo. As estratégias de investimento da classe poderão fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que os cotistas não serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos e será vedado aos prestadores de serviços essenciais tomar empréstimos em nome da classe. É possível, portanto, que a classe não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações perante terceiros, o que poderá implicar a declaração da insolvência da classe e a sua liquidação.

Risco Relacionado à Titularidade das Duplicatas. A Classe irá adquirir, parcial ou integralmente, os recebíveis de duplicatas oriundas das operações de compra e venda mercantil contratada entre o cedente e os devedores, de forma que as duplicatas não serão endossadas à classe, permanecendo sob a titularidade do cedente. Desse forma, em caso de inadimplemento ou necessidade de execução dos direitos creditórios, a classe poderá encontrar limitações ou dificuldades na efetiva cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, uma vez que a titularidade das duplicatas permanecerá com o cedente.

Riscos de Liquidez:

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros. A parcela do patrimônio da classe não aplicada em direitos Creditórios poderá ser aplicada em ativos Financeiros. Os ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortização e/ou de resgate das cotas.

Condomínio Fechado e Mercado Secundário. A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração da emissão de cada classe ou série ou em virtude da liquidação antecipada da classe. Assim, o cotista não terá liquidez em seu investimento na classe, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos do regulamento; ou (b) por meio da alienação de suas cotas

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de classes de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Não há qualquer garantia do administrador, do gestor, do cedente ou do custodiante em relação à possibilidade de venda das cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao cotista.

Inexistência de mercado secundário para a negociação dos Direitos Creditórios. Não existe, no Brasil, mercado secundário que seja ativo suficiente para a negociação dos direitos creditórios. Portanto, caso a alienação dos direitos creditórios cedidos seja fundamental para que o administrador realize a amortização e o resgate das cotas, poderá não haver compradores ou o preço de venda poderá ser substancialmente descontado, de modo que o administrador encontra-se impossibilitado de assegurar que as amortizações ou o resgate das cotas da subclasse sênior ocorrerão nas datas originalmente previstas no respectivo apêndice ou que as taxas praticadas pelo mercado na negociação de direitos creditórios com terceiros serão suficientes, inclusive, em relação ao índice referencial das cotas da subclasse sênior, previsto no seu respectivo apêndice, não sendo devida pela classe ou qualquer pessoa, incluindo o administrador, qualquer indenização, multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de materialização do risco de liquidez dos direitos creditórios ora descrito, poderá haver perdas patrimoniais para a classe e os cotistas.

Insuficiência de Recursos em Caso de Liquidação Antecipada da Classe. A Classe poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento do Fundo. Ocorrendo a liquidação antecipada, a classe poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, (a) os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios adquiridos; ou (b) o resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios adquiridos; ou (2) à venda dos direitos creditórios adquiridos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Riscos Operacionais:

Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios por amostragem, após seu Cessão à Classe. O custodiante ou terceiro por ele contratado, nos termos da regulamentação vigente, verificará, por amostragem, o lastro dos direitos creditórios adquiridos vencidos ou que tenham sido substituídos. Dessa forma, a carteira da classe poderá conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício, pela classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios adquiridos vencidos ou que tenham sido substituídos.

Falhas operacionais. A aquisição, a liquidação e a cobrança dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros dependem da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços e de eventuais terceiros. Caso os procedimentos operacionais descritos no regulamento e nos demais documentos relacionados à classe venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados, o funcionamento regular da classe poderá ser afetado adversamente, prejudicando os resultados e o patrimônio da classe.

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

COPOBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RECEBÍVEIS COMERCIAIS
(CNPJ: 57.182.898/0001-83)
(OSLO Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Período de 31 de outubro de 2024 (data de início do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pela classe podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

Verificação Prévia dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão. A Classe adquirirá apenas direitos creditórios que atendam, cumulativamente, aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão, verificados até a respectiva ata de aquisição e pagamento. Na hipótese de, após a sua aquisição pela classe, os direitos creditórios adquiridos deixarem, por qualquer motivo, de atender aos critérios de elegibilidade ou às condições de cessão, nenhuma medida será tomada pelo administrador, pelo gestor ou pelo custodiante em relação a referidos direitos creditórios, que permanecerão na carteira da classe.

Insuficiência da verificação dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão. O fato de os critérios de elegibilidade e as condições de cessão serem verificados pelo gestor não elimina os riscos de crédito destacados acima, bem como não constitui garantia do pagamento dos direitos creditórios cedidos, que dependerá integralmente da situação econômico-financeira dos devedores. Ademais, os recursos que serão destinados ao pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio da classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Forma de Pagamento dos Direitos Creditórios. Os pagamentos referentes aos direitos creditórios adquiridos serão direcionados à conta de cobrança da classe. Caso, os recursos, por qualquer motivo, sejam pagos ao cedente ou ao agente de cobrança, no caso da cobrança dos direitos creditórios adquiridos inadimplidos, a subsequente transferência à conta de cobrança da classe dependerá de ato dos próprio cedente ou do agente de cobrança, conforme aplicável. A transferência de recursos do cedente ou do agente de cobrança à classe poderá atrasar por diversos motivos, como, por exemplo, por problemas operacionais ou por intervenção, liquidação ou falência daqueles. Nessa hipótese, poderá haver perdas ao patrimônio da classe e a rentabilidade da classe poderá ser afetada negativamente.

Falhas ou Interrupção da Prestação de Serviços do Agente de Cobrança. A cobrança dos direitos creditórios adquiridos inadimplidos depende da atuação diligente do agente de cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento do agente de cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores, o que pode levar a perdas patrimoniais e à queda da rentabilidade da classe.

Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria das classes dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Cedente, do custodiante, do administrador, do gestor e da classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da classe.

Movimentação dos valores relativos aos Direitos Creditórios adquiridos. Todos os recursos decorrentes dos direitos creditórios adquiridos serão recebidos diretamente na conta de cobrança da classe. A rentabilidade das cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo à

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

classe e aos cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do custodiante de transferir os recursos para a conta da classe, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco de Não Performance dos Direitos Creditórios Oriundos de Operações para Entrega ou Prestação Futura. A Classe poderá adquirir direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda mercantil para entrega ou prestação futura, isto é, ainda não performados. Para que o direito creditório, cuja titularidade tenha sido transferida à classe, seja considerado exigível, é necessário que o cedente cumpra, em primeiro lugar, com suas próprias obrigações assumidas no âmbito da relação jurídica existente com os respectivos devedores. Assim, fatores exógenos, alheios ou não ao controle do cedente, que resultem na ausência, total ou parcial, de performance por parte do cedente no âmbito de referidos direitos creditórios, poderão acarretar riscos para a exigibilidade, pela classe, da prestação do devedor em seu favor, o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas e consequentemente trazer prejuízos à classe e aos cotistas. Ainda, os comprovantes eletrônicos ou físicos de entrega e/ou de recebimento de mercadoria, assinados pelos respectivos devedores, serão verificados trimestralmente pelo gestor por meio de amostragem, sendo possível que alguns direitos creditórios cedidos à classe não tenham os devidos comprovantes necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos.

Riscos de Descontinuidade:

Liquidação Antecipada. A Classe poderá ser liquidado antecipadamente por diversas razões, contempladas no regulamento do Fundo. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados. Mesmo que a classe disponha de recursos para pagamento aos cotistas (o que não é garantido pelo administrador, pelo gestor, pelo custodiante, pelo cedente ou por quaisquer terceiros), é possível que não haja, disponíveis no mercado, aplicações com mesmas características de prazo, risco e rentabilidade, o que frustraria a expectativa que o investidor possuía quando adquiriu as cotas.

Riscos do Cedente:

Riscos Decorrentes da Política de Crédito adotada pelo Cedente. A classe está sujeita aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios adquiridos e à política de crédito adotada pelo cedente na originação dos direitos creditórios. Não há garantia de que os resultados da classe não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Intervenção, Liquidação, Falência ou Aplicação de Regimes Similares ao Cedente. A intervenção, o RAET, a liquidação, a falência ou a aplicação de regimes similares ao cedente poderá interromper as atividades de originação dos direitos creditórios para a classe, o que poderá gerar perdas à classe.

Riscos de Originação:

Originação dos Direitos Creditórios. A existência da classe está condicionada à capacidade do cedente em originar direitos creditórios, em volume e taxa suficientes para possibilitar o pagamento da remuneração das cotas da subclasse sênior e da amortização extraordinária.

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

COPOBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RECEBÍVEIS COMERCIAIS
(CNPJ: 57.182.898/0001-83)
(OSLO Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Período de 31 de outubro de 2024 (data de início do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

Vícios questionáveis. As operações que originam os direitos creditórios cedidos, bem como os respectivos documentos comprobatórios ou documentos adicionais, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Nos termos do contrato de cessão, a verificação de vícios de origem dos direitos creditórios ou dos documentos comprobatórios poderá caracterizar um evento de resolução da cessão dos direitos creditórios cedidos afetados, de modo que o cedente, neste caso, estará obrigado a realizar a recompra ou a substituição dos direitos creditórios. Não obstante, em qualquer caso, a classe poderá sofrer prejuízos, seja pela demora ou pela ausência de recebimento dos recursos, inclusive em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato de cessão pelo cedente.

Risco de Fraude. A rentabilidade dos investimentos da classe e, consequentemente, o retorno buscado pelos cotistas, podem ser negativamente afetados por fraudes relacionadas aos direitos creditórios, os quais podem não ser identificados pelos prestadores de serviços essenciais.

Outros Riscos

Risco relacionado à ausência de registro dos Termos de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos. As vias originais de cada termo de cessão dos direitos creditórios cedidos, quando aplicáveis, não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede da classe e de cada cedente, sendo certo que o registro ocorrerá apenas nas hipóteses expressamente previstas no contrato de cessão. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização do cessão, de modo que caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco à Classe em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo cedente a mais de um cessionário. O administrador, o gestor e o custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pela classe em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão, quando aplicáveis, em cartório de registro de títulos e documentos da sede da classe e do cedente.

As Cotas da Subclasse Júnior se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e ao atendimento do Índice de Subordinação para efeitos de amortização e resgate. Os titulares das cotas da subclasse júnior devem levar em consideração que tais cotas se subordinam às cotas da subclasse sênior para efeitos de amortização e resgate. O resgate das cotas da subclasse Júnior está condicionado ainda à manutenção do Índice de subordinação e à existência de disponibilidades da classe para a sua realização. Considerando-se a natureza dos direitos creditórios cedidos e o risco a eles inerente, bem como aos ativos financeiros, os prestadores de serviços essenciais encontram-se impossibilitados de assegurar que a amortização e o resgate das cotas da subclasse sênior, não sendo devido pela classe ou qualquer pessoa, incluindo os prestadores de serviços, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco relacionado à emissão de novas Cotas. A classe poderá, a qualquer tempo, emitir novas cotas, mediante aprovação da assembleia especial. Na hipótese de emissão de novas cotas, poderá

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

não ser assegurado direito de preferência para os cotistas, podendo haver diluição dos direitos políticos dos titulares das cotas da mesma subclasse que já estejam em circulação na ocasião.

Risco de Concentração. O risco da aplicação na classe terá íntima relação com a concentração de sua carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de a classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração no Cedente. A política de investimento estabelece que a classe se destina à aplicação de seus recursos em direitos creditórios, sendo que a classe apenas adquirirá direitos creditórios cedidos pelo cedente. Neste sentido, a continuidade da classe poderá ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas, quanto ao tempo de duração de seus investimentos na classe, em função da não continuidade das operações regulares do cedente e da incapacidade do cedente de originar direitos creditórios elegíveis para a classe.

Restrições de Natureza Legal ou Regulatória. Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios à classe, o comportamento dos direitos creditórios adquiridos e os fluxos de caixa a serem gerados.

Observância da Alocação Mínima. A existência da classe, no tempo, depende da manutenção dos fluxos de originação, de aquisição e de liquidação dos direitos creditórios. A política de investimento da classe prevê que a classe somente adquirirá direitos creditórios decorrente de operações de compra e venda de produtos realizadas entre o cedente e seus clientes, de modo que a continuidade das operações da carteira da classe estará intimamente relacionada à capacidade de originação de direitos creditórios do cedente. Fatores políticos e econômicos do Governo e o crescimento da concorrência, dentre outras razões, podem levar à diminuição da quantidade de direitos creditórios elegíveis disponíveis para a classe. Portanto, não há garantia de que a classe terá oportunidades de investimento em direitos Creditórios suficientes que satisfaçam, cumulativamente, os critérios de elegibilidade e as condições de cessão, o que pode acarretar o desenquadramento da alocação mínima e, consequentemente, a liquidação antecipada da classe.

Bloqueio da Conta de Cobrança da Classe e/ou da Conta da Classe. Os recursos referentes aos direitos creditórios adquiridos serão direcionados para a conta de cobrança da classe. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial das instituições financeiras onde seja mantida a conta de cobrança da classe e/ou a conta da classe, há a possibilidade de os recursos depositados serem bloqueados e somente serem recuperados pela classe por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade da classe poderá ser afetada negativamente em razão disso.

Guarda dos Documentos Comprobatórios. O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios adquiridos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao custodiante o livre acesso aos documentos comprobatórios e o custodiante ter a obrigação de permitir, à classe, ao administrador e à empresa de auditoria eventualmente contratada, livre acesso aos documentos comprobatórios, a guarda dos documentos comprobatórios, pelo custodiante ou por terceiro por ele contratado, poderá dificultar ou retardar eventuais procedimentos de cobrança contra os respectivos devedores, podendo gerar perdas à classe e, consequentemente, aos cotistas. Adicionalmente, eventos fora do controle do custodiante ou do terceiro por ele

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

contratado, incluindo, mas não se limitando a incêndios, inundações e outras hipóteses de força maior, poderão acarretar a perda dos documentos comprobatórios, gerando prejuízos à classe e aos cotistas.

Dação em Pagamento de Direitos Creditórios adquiridos e Ativos Financeiros. No caso de liquidação antecipada da Classe, em que a Assembleia Geral deliberar o resgate das Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios adquiridos e de Ativos Financeiros, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para (a) negociar os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros recebidos; ou (b) cobrar os Direitos Creditórios adquiridos ou os Ativos Financeiros inadimplidos.

Inexistência de Rendimento Predeterminado. As Cotas serão valorizadas todo dia útil, conforme os critérios de distribuição de rendimentos da carteira da classe descritos no regulamento. Tais critérios visam a definir qual parcela do patrimônio líquido deve ser prioritariamente alocada nas cotas da subclasse sênior e nas cotas da subclasse júnior, na hipótese de amortização ou de resgate das cotas, e não representam, nem deverão ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira da classe assim permitirem.

Dependência do Fluxo de Pagamento dos Direitos Creditórios adquiridos. Os pagamentos da remuneração e das amortizações do principal das cotas da subclasse sênior, em cada data de pagamento, dependerão exclusivamente do fluxo de pagamento dos direitos creditórios adquiridos pelos respectivos devedores. Portanto, os cotistas somente receberão recursos, a título de remuneração e de amortização do principal, se os resultados e o valor total da carteira da classe assim permitirem.

Situação Financeira dos Devedores e sua Deterioração. É possível que a situação financeira dos devedores sofra deterioração posteriormente a efetiva cessão, à classe, dos direitos creditórios. A eventual deterioração e inadimplência de tais devedores poderá levar à redução da rentabilidade das cotas.

Risco de Governança. Após a primeira emissão de cada classe e cada série de cotas, respectivamente, conforme previsto no regulamento, poderão ocorrer novas emissões e colocações de novas séries e/ou classes de cotas, conforme aplicável, nos termos do regulamento do Fundo. Assim, na hipótese de emissão de novas cotas, os titulares das cotas que já estejam em circulação na ocasião poderão ter seus direitos políticos diluídos.

Risco de não obtenção do tratamento tributário mais benéfico. O gestor envidará os seus melhores esforços para que seja aplicado à classe e aos cotistas o tratamento tributário aplicável aos fundos de longo prazo. No entanto, em razão de eventos que estão fora do controle do gestor, incluindo, sem limitação, as hipóteses de liquidação antecipada da classe, é possível que a classe e os cotistas não gozem do tratamento tributário mais benéfico, atribuído a fundos de longo prazo. Tal situação poderá acarretar um impacto adverso na rentabilidade líquida decorrente do investimento nas cotas.

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

8. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

Características Gerais

As Cotas serão nominativas escriturais e mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto ao custodiante. O extrato da conta de depósito emitido será o documento hábil para comprovar a propriedade do número de cotas pertencentes a cada cotista.

O Fundo será formado por uma única classe de cotas, as quais não podem ser objeto de cessão e transferência, salvo por decisão judicial ou arbitral, operações de cessão fiduciária, execução de garantia, sucessão universal, dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou por escritura pública que disponha sobre a partilha de bens, ou transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

a) Valor unitário calculado diariamente, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento do Fundo; e
b) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais de Cotistas, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer classe de Cotas.

O valor unitário de cada Cota será o resultado da divisão do Patrimônio Líquido do Fundo pelo número de Cotas emitidas e subscritas. Não há aplicação mínima no Fundo. A integralização de cotas do Fundo pode ser realizada em moeda corrente nacional por meio de transferência eletrônica disponível.

Valorização

A partir da data da primeira emissão das Cotas do Fundo, seu respectivo valor unitário será calculado todo Dia útil de cada mês para efeito de determinação de seu valor de amortização e/ou resgate, devendo corresponder ao valor unitário da cota de cada classe, acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade estabelecida para cada classe de cotas de acordo com o regulamento do Fundo.

9. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do seu patrimônio, sendo o Fundo formado por uma classe única de Cotas. A primeira aplicação do cotista no Fundo deverá ser equivalente ao montante mínimo de R$ 1 (um mil reais), não havendo limite máximo de subscrição.

Integralização

A integralização de Cotas do Fundo deverá ser realizada em moeda corrente nacional por meio de

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

transferência eletrônica disponível.

No período findo em 31 de dezembro de 2024 foram realizadas as seguintes integralizações:

- 24.000 cotas na subclasse sênior cotadas ao valor unitário de R$ 1.005,62323;
- 6.000 cotas na subclasse subordinada jr cotadas ao valor unitário 1.013,06148.

Resultando em um patrimônio líquido de R$ 30.213 na classe única.

Amortização/Resgate:

As Cotas da subclasse júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após o resgate integral da totalidade das cotas da subclasse sênior em circulação.
A amortização e o resgate das cotas deverão ser feitos em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; (b) de transferência eletrônica disponível (TED); ou (c) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

No período findo em 31 de dezembro de 2024 houve resgates ou amortizações, somente pagamento de rendimentos, distribuídos da seguinte forma:

Subclasse sênior – R$ 367
Subclasse subordinada júnior - R$ 158

10. EVOLUÇÃO DO VALOR DAS COTAS E RENTABILIDADE

Subclasse Sênior

Período	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota	Rentabilidade (%)	Rentabilidade Acumulada %
29 de novembro de 2024	22.850	1.009,43	-	-
31 de dezembro de 2024	24.116	1.021,06	1,1522	101,1522

Subclasse Subordinada Júnior

Período	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota	Rentabilidade (%)	Rentabilidade Acumulada %
31 de outubro de 2024	6.000	1.000,00	-	-
29 de novembro de 2024	6.046	1.021,28	2,1280	2,1280
31 de dezembro de 2024	6.072	1.039,83	1,8165	3,9832

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

COPOBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RECEBÍVEIS COMERCIAIS
(CNPJ: 57.182.898/0001-83)
(OSLO Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Período de 31 de outubro de 2024 (data de início do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

11. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA E DO CUSTODIANTE

Pelos serviços de administração fiduciária e custódia da classe, será cobrada do Fundo uma taxa de administração (“Taxa de Administração”), a cobrança no valor de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, a ser calculado com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sempre respeitado o valor mínimo mensal de R$ 20 (vinte mil reais).

Pela prestação dos serviços de gestão da classe deverá ser paga pela classe ao gestor, no valor correspondente a um 1,00% (um por cento) incidente sobre o patrimônio líquido, a ser calculado com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 20 (vinte mil reais).
Os valores mínimos mensais da taxa de administração e da taxa de gestão, serão atualizados anualmente, a partir da data de início da classe, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso ou taxa de saída.

No período de 31 de outubro de 2024 (data de início do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, as despesas provisionadas a título de taxa de administração e gestão foram no montante de R$ 35 e R$ 50 respectivamente, e encontra-se apresentada no Quadro “Demonstração de Resultado”.

12. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

A Custódia dos ativos do fundo será executada pela administradora do Fundo.

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil e os títulos privados, quando existentes são registrados na B3 – Bolsa, Brasil, Balcão.

A guarda da documentação dos direitos creditórios (notas promissórias), em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do custodiante que é a própria Administradora do Fundo.

13. PRESTADORES DE SERVIÇOS

A Administração do Fundo é de responsabilidade da Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob nº 13.673.855/0001-25.

A gestão do Fundo é de responsabilidade da MAUD Capital Gestora de Ativos LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 49.347.835/0001-01, autorizada pela CVM através do Ato Declaratório nº 21.749 de 06 de fevereiro de 2024.

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

14. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

No período findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas:

Despesas e Exigibilidades com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2024

Despesa	**31/12/2024**	**Instituição**	**Relacionamento**
Taxa de administração	35	Oslo Capital DTVM S.A.	Administração
Taxa de gestão	50	MAUD Capital Gestora de Ativos LTDA.	Gestão

Exigibilidade		**Instituição**	**Relacionamento**
Taxa de Administração	18	Oslo Capital DTVM S.A.	Administração
Taxa de gestão	25	MAUD Capital Gestora de Ativos LTDA.	Gestão

15. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos debitados ao Fundo, em 31 de dezembro de 2024 e 2023, estão demonstrados abaixo:

Saldos em 31 de dezembro de 2024	Valor	% S/ PL médio
Despesas	**102**	**0,59**
Taxa de administração	35	0,20
Taxa de gestão	50	0,29
Taxa ANBIMA/CETIP	14	0,08
Demais despesas	3	0,02

Patrimônio Líquido Médio	**17.313**

16. RATING

Conforme o disposto no artigo nº 23-A da Instrução CVM 356/01, fica dispensada a obtenção de classificação de risco para as cotas do Fundo, razão pela qual os Cotistas deverão ler atentamente o Regulamento e deverão estar cientes, ao investir no Fundo, dos riscos envolvidos no investimento do Fundo, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido.

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

17. TRIBUTAÇÃO

a) Imposto de renda

Os rendimentos auferidos pelos cotistas serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administração e do gestor de manter a carteira do Fundo com prazo médio superior a trezentos *e* sessenta *e* cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação *e* a data do resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação especificas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras - IOF

O artigo 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF sobre o valor de resgate, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação *e* o resgate de cotas, conforme tabela anexa ao Decreto 6.306/07. Para os resgates/amortizações efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Observada a ordem de alocação, em cada data de pagamento, os cotistas titulares das cotas da subclasse sênior de cada série e das cotas da subclasse júnior farão jus aos pagamentos de remuneração, amortização e resgate, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos apêndices de cada subclasse de cotas.

19. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

20. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo,

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

de modo a garantir a todos os cotistas, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A divulgação das informações previstas neste artigo deve ser feita por meio de publicação no periódico Diário Comércio Indústria & Serviços e mantida disponível para os cotistas na sede da Administradora e nas instituições que coloquem cotas do Fundo.

A Administradora deve realizar as publicações previstas no regulamento sempre no mesmo periódico e, em caso de mudança, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

21. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

No período findo em 31 de dezembro de 2024 não houve alterações estatutárias.

Diretor e contador do Fundo

Assinado digitalmente na ZapSign por Ariana Pavan
Data: 24/03/2025 11:27:18.809 (UTC-0300)

Ariana Pavan
Ariana Renata Pavan
Diretora

Assinado digitalmente na ZapSign por Maiara Andrade
Data: 24/03/2025 11:14:19.138 (UTC-0300)

Maiara Andrade
Maiara de Souza Andrade
CRC 1SP-340876/O-9
Contador responsável

* * *

ZapSign d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 24 Março 2025, 11:27:19

Status: Assinado
Documento: 5971-DF_COPOBRAS-2024.12.Pdf
Número: d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0
Data da criação: 24 Março 2025, 11:11:30
Hash do documento original (SHA256): 64d11960db588dec6ced62848fc9286d5be4a861c40ac5e3af81713c7db872ab

Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

ARIANA PAVAN

Data e hora da assinatura: 24 Março 2025, 11:27:18
Token: 85e526fe-b8b4-46f3-a9bf-22b8bf57a435

Assinatura

Ariana Pavan

Ariana Pavan

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511958329929

E-mail: apavan@oslodtvm.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -23.520870, -46.700954

IP: 201.43.215.24
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

MAIARA ANDRADE

Data e hora da assinatura: 24 Março 2025, 11:14:19
Token: e5881fde-77ec-4153-a460-a2e4e41981f8

Assinatura

Maiara Andrade

Maiara Andrade

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511968147255

E-mail: mandrade@oslodtvm.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -23.439820, -46.923143

IP: 191.183.41.68
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36 Edg/134.0.0.0

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d71a86f9-090c-41e5-a9fe-c8e73bef9df0, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

ANEXO II

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025

(***CAPA EM BRANCO***)

COPOBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RECEBÍVEIS COMERCIAIS

(CNPJ: 57.182.898/0001-83)

Demonstrações Contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis	2
Demonstração da Posição Financeira	6
Demonstração do Resultado	7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto	9
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Ao Administrador e Cotistas do
Copobras Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Recebíveis Comerciais
(Administrado pela Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Copobras Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Recebíveis Comerciais ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, as demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Copobras Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Recebíveis Comerciais em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em Direitos Creditórios

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:

Conforme nota explicativa nº 6, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 26.262 mil, o equivalente a 86,90% do Patrimônio Líquido, investido em Direitos Creditórios oriundos de duplicatas. Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização desses ativos, e por esse motivo foram tratados como assuntos relevantes.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis:

Nossos procedimentos de auditoria, entre outros, contemplaram: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) valorização, por amostragem, dos direitos creditórios; (iii) análise de enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo; (iv) exame, por amostragem, dos termos de cessão dos direitos creditórios; (v) exame, por amostragem, dos lastros dos direitos creditórios; (vi) testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; (vii) análise da política e recalculo do provisionamento de direitos creditórios; e (viii) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento dos ativos e o resultado obtidos no período foram adequados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos

os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro

Contador CRC 1SP-273.332/O-9

OSLO DTVM

COPOBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RECEBÍVEIS COMERCIAIS

CNPJ: 57.182.898/0001-83

Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 13.673.855/0001-25

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais)

		31 de dezembro 2025		31 de dezembro 2024	
Ativo	**Nota**	**Valor R$ mil**	**% sobre PL**	**Valor R$ mil**	**% sobre PL**
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa		**18**	**0,06**	**1.186**	**3,93**
Diponibilidades		**18**	**0,06**	**1.186**	**3,93**
Saldo c/c em Banco		18	0,06	1.186	3,93
Direitos Creditórios		**26.262**	**86,90**	**28.908**	**95,68**
Direitos creditórios a vencer - com aquisição de risco		23.922	79,15	27.833	92,12
Direitos creditórios vencidos - com aquisição de risco		2.616	8,66	1.075	3,56
(-) PDD Operações de crédito		(276)	(0,91)	-	-
Cotas de Fundos de Investimentos		**3.975**	**13,15**	**162**	**0,54**
Cotas de Fundos de Investimentos em renda fixa		3.975	13,15	162	0,54
Outros Valores e Bens		**20**	**0,07**	**-**	**-**
Outros Valores a receber		15	0,05	-	-
Taxa CVM		5	0,02	-	-
Total do Ativo		**30.275**	**100,18**		**100,14**

		31 de dezembro 2025		31 de dezembro 2024	
Passivo	**Nota**	**Valor R$ mil**	**% sobre PL**	**Valor R$ mil**	**% sobre PL**
Circulante					
Exegibilidades		**53**	**0,18**	**43**	**0,14**
Taxa de administração		18	0,06	18	0,06
Taxa de gestão		25	0,08	25	0,08
Auditoria		9	0,03	-	-
Cetip		1	0,00	-	0,00
Patrimônio Líquido		**30.222**	**100,00**	**30.213**	**100,00**
Cotas integralizadas		30.061	99,47	30.000	99,30
Variação no resgate de cotas		(6.303)	(20,86)	(525)	(1,74)
Resultado do período		6.464	21,39	738	2,44
Total do passivo e patrimônio líquido		**30.275**	**100,18**	**30.256**	**100,14**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

COPOBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RECEBÍVEIS COMERCIAIS

CNPJ: 57.182.898/0001-83

Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração do resultado

Exercício de 31 de dezembro de 2025 e período de 31 de outubro de 2024 (data de início do Fundo) a 31 dezembro de 2024

(Em milhares de Reais)

	31 de dezembro 2025	31 de dezembro 2024
	Valor R$ mil	Valor R$ mil
Resultado com direitos creditórios	**7.149**	**796**
Valorização/desvalorização	7.149	796
Resultado com Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**201**	**42**
Valorização/desvalorização	201	42
Resultado com cotas de fundos de investimentos	**70**	**2**
Cotas de fundos de investimentos em renda fixa	70	2
Outras Despesas/Receitas	**(275)**	**-**
+ Reversão de Despesas	22	-
Provisão perdas em direitos critérios (PDD)	(297)	-
Outras Receitas/Despesas administrativas	**(681)**	**(102)**
Taxa de administração	(244)	(35)
Taxa de gestão	(351)	(50)
Taxa ANBIMA/CETIP	(25)	(14)
Taxa CVM	(10)	-
Tarifas bancárias	(42)	-
Auditoria	(9)	-
Demais despesas	-	(3)
Resultado do período	**6.464**	**738**

COPOBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RECEBÍVEIS COMERCIAIS

CNPJ: 57.182.898/0001-83
Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercício de 31 de dezembro de 2025 e período de 31 de outubro de 2024 (data de início do Fundo) a 31 dezembro de 2024
(Em milhares de Reais)

	31 de dezembro 2025	31 de dezembro 2024
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	**29.475**	**-**
Cotas emitidas	**-**	**30.000**
Total de 24.000 cotas seniores	-	24.000
Total de 6.000 cotas subordinada jr.	-	6.000
(-) Variação de cotas	**(5.716)**	**(525)**
Pagamento de rendimentos - Subclasse Sênior	(1.805)	(367)
Pagamento de rendimentos - Subclasse Subordinada Jr.	(3.911)	(158)
Total decorrente da movimentação de cotas	**23.758**	**29.475**
Resultado do exercício	**6.464**	**738**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	**30.222**	**30.213**
24.000 cotas sênior a R$ 1.007,25184667 cada	24.174	24.135
6.000 cotas subordinada jr. a R$ 5.037,056785 cada	6.048	6.078

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

COPOBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
RECEBÍVEIS COMERCIAIS
CNPJ: 57.182.898/0001-83
Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto
Exercício de 31 de dezembro de 2025 e período de 31 de outubro de 2024 (data de início do Fundo) a 31 dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31 de dezembro 2025	31 de dezembro 2024
	Valor R$ mil	Valor R$ mil
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração	(209)	(18)
Pagamento de Taxa de gestão	(301)	(25)
Pagamento de Taxa ANBIMA/CETIP/CVM/B3	(26)	(14)
Outros pagamentos	-	(3)
Tarifas bancárias e IOF	(39)	(3)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(575)**	**(60)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Compra de aplicações - operações compromissadas	(330.297)	(107.348)
Revenda de aplicações - operações compromissadas	330.456	107.391
Compra de direitos creditórios	(236.443)	(62.343)
Resgate de direitos creditórios	245.156	34.253
Recompra de direitos creditórios	(4)	(22)
Compra de cotas de fundos de renda fixa	(25.639)	(160)
Revenda de cotas de fundos de renda fixa	21.894	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**5.123**	**(28.229)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas Sênior	-	24.000
Integralização de cotas Subordinada Jr.	-	6.000
Pagamento de rendimentos - Subclasse Sênior	(1.805)	(367)
Pagamento de rendimentos - Subclasse Subordinada Jr.	(3.911)	(158)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(5.716)**	**29.475**
Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1.168)**	**1.186**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício / período	**1.186**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício / período	**18**	**1.186**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

COPOBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RECEBÍVEIS COMERCIAIS
(CNPJ: 57.182.898/0001-83)
(OSLO Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 31 de outubro de 2024 (data de início do Fundo) a 31 dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo de Investimento Copobras Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Recebíveis Comerciais foi constituído em 05 de setembro de 2024. Sua constituição foi feita sob a forma de condomínio, regido pelo seu regulamento e disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Instrução CVM n° 175/22, sendo uma comunhão de recursos destinados preponderantemente à aquisição de Direitos Creditórios, iniciou suas operações em 31 de outubro de 2024. O Fundo tem prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado a qualquer tempo, caso a Classe mantenha o patrimônio líquido diário inferior a R$ 1.000 (um milhão de reais) por 90 (noventa) dias seguidos.

O Fundo destina-se a investidores profissionais, definidos como tal pela Instrução CVM nº 175/22 editada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), que possuam perfis de investimentos compatíveis com o objetivo e a política de investimento do Fundo.

O Fundo será formado por uma única classe de Cotas.

O objetivo do Fundo é buscar proporcionar rendimento de longo prazo aos Cotistas, por meio do investimento preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios, observados todos os índices de composição e diversificação de Carteira estabelecidos no regulamento do fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do comitê de investimentos ou do Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do Fundo foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela administração em 31 de março de 2026.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

i. Apuração dos resultados

As receitas *e* despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

ii. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

iii. Caixa e equivalentes de caixa

Inclui caixa, saldos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

iv. Aplicações interfinanceiras de liquidez

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração e por se tratar de operações de curto prazo, o custo atualizado está próximo ao seu valor de mercado.

v. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

a. Operações com aquisição substancial de riscos *e* benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

b. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O

Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data de seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

vi. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios são avaliadas e calculadas coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica “Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável”, sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na

experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

vii. Passivos financeiros

Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado. Após reconhecimento inicial, são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

viii. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4. DISPONIBILIDADES E INVESTIMENTOS

4.1 Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2025 o fundo mantinha R$ 18 em caixa e em 2024 R$ 1.186.

4.2 Títulos e Valores Mobiliários

Cotas de Fundos de Investimentos

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo apresentava os seguintes saldos com cotas de fundos de investimentos:

	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Oslo Soberano Renda Fixa Simples	3.616	R$ 3.789	-	R$ -
Tivio Federal Rf Referenciado Di Fc Fi	35.067	R$ 185	35.067	R$ 162
Total	**38.683**	**R$ 3.975**	**35.067**	**R$ 162**

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo poderá adotar como parte da sua Política de Investimento a contratação de Operações de Derivativos, desde que como objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou e nem contratou operações envolvendo instrumentos derivativos.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1 Descrição das características dos direitos creditórios, quando adquiridos pelo Fundo

O Fundo, o Administrador e o Custodiante, bem como seus controladores, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, e/ou subsidiárias, não são responsáveis pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade, validade, valor e correta formalização dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros adquiridos pelo Fundo, tampouco pela solvência dos respectivos Devedores.

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, observados os limites de concentração em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo.
Na hipótese de desenquadramento passivo da Carteira do Fundo com relação aos percentuais de composição, concentração e diversificação por período superior ao Prazo para Reenquadramento da Carteira, o Gestor interromperá os procedimentos de aquisição de Direitos Creditórios, e o Administrador deverá convocar, no 5º (quinto) Dia Útil após o encerramento do Prazo para Reenquadramento da Carteira, Assembleia Geral para deliberar sobre:

I. A aquisição de novos Direitos Creditórios para fins de reenquadramento da Carteira;e/ou
II. Prorrogação do Prazo para Reenquadramento da Carteira em até 90 (noventa) dias; e/ou, ainda,
III. Liquidação antecipada do Fundo.

O Fundo e as aplicações realizadas pelos Cotistas no Fundo não contarão com garantia do Administrador, do Custodiante, do Gestor, da respectiva Cedente, do(s) Agente(s) de Cobrança, do(s) Agente(s) de Depósito de Documentos Comprobatórios, bem como de qualquer mecanismo de seguro.

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE APLICÁVEIS AOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo somente adquirirá Direitos Creditórios que atendam, na data de aquisição e pagamento pelo Fundo, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade ("Critérios de Elegibilidade"):

I. Deverão ser representados por Duplicatas originadas de vendas performadas e não performadas, a prazo, de produtos, realizadas entre o Cedente e os Devedores, no âmbito do comércio de embalagens plásticas flexíveis, copos de papel, produtos termo formados descartáveis para embalagens e acondicionamento de uso doméstico e industrial a base de poliestireno, poliestireno expandido, polipropileno, polietileno e outros polímeros (copos descartáveis, embalagens, potes, bandejas entre outros).

II. Carteira da Classe, considerando proforma a aquisição dos Direitos Creditórios em questão, deverá manter prazo médio máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. O cálculo do prazo médio ponderado da carteira de Direitos Creditórios da Classe será realizado pelo Gestor, levando em consideração a quantidade de dias entre a data de cálculo aplicável e as datas de vencimentos, e os respectivos valores ponderados de cada parcela dos Direitos Creditórios, conforme aplicável;

III. os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão;

IV. os Devedores dos respectivos Direitos Creditórios da cessão em questão deverão estar adimplentes no pagamento de Direitos Creditórios Cedidos anteriormente e devidos à Classe, sendo certo que será considerado inadimplente, para os fins de verificação desta Condição de Cessão, o Devedor que estiver em mora no pagamento de créditos por ele devidos à Classe, em qualquer valor, por um prazo superior a 1 (um) dia;

V. considerando-se pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios em questão, o valor presente dos Direitos Creditórios Cedidos, desconsideradas eventuais baixas ocorridas na respectiva Data de Aquisição, deverá atender aos seguintes limites de concentração, calculados com base no valor no patrimônio líquido da Classe no fechamento do dia útil imediatamente anterior à Data de Aquisição, sendo que, na hipótese de Devedores de um mesmo Grupo Econômico, será considerada como um mesmo Devedor a matriz e suas filiais.

VI. a taxa de desconto que será adotada para a cessão dos Direitos Creditórios e refletida no preço de aquisição dos Direitos Creditórios deverá respeitar a Taxa de Cessão conforme definição no Contrato de Cessão;

VII. os Direitos Creditórios não poderão ser devidos por Devedores pertencentes ao Grupo Econômico do Cedente;

VIII. os Direitos Creditórios não poderão ter data de vencimento posterior à última data de resgate das Cotas da Subclasse Sênior em circulação; e

IX. o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) dias contados da respectiva Data de Aquisição

X. É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 175.

6.2 Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025, os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo com aquisição substancial de risco, considerando que o Fundo aplica em duplicatas.

Os Direitos Creditórios atualizados em 31 de dezembro de 2025 apresentam os seguintes saldos:

Descrição	**31/12/2025**
Direitos creditórios a vencer - com aquisição de risco	23.922
Direitos creditórios vencidos - com aquisição de risco	2.616
(-) PDD Operações de crédito	(276)
Total	**26.262**

Em 31 de dezembro de 2024, os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo eram registrados como sendo com aquisição substancial de risco, considerando que o Fundo aplica em duplicatas.

Os Direitos Creditórios atualizados em 31 de dezembro de 2024 apresentavam os seguintes saldos:

Descrição	**31/12/2024**
Direitos creditórios a vencer - com aquisição de risco	27.833
Direitos creditórios vencidos - com aquisição de risco	1.075
Total	**28.908**

6.3 Movimentação dos direitos creditórios

Movimentação de Direitos Creditórios	**Saldos em 31/12/25:**
Aquisições de direitos creditórios	236.443
Liquidações de direitos creditórios	(245.052)
Rendimentos em direitos creditórios	7.149
	26.263

Movimentação de Direitos Creditórios	Saldos em 31/12/24:
Aquisições de direitos creditórios	62.343
Liquidações de direitos creditórios	(34.253)
Recompra de direitos creditórios	22
Rendimentos em direitos creditórios	796
	28.908

6.4 Recompras de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo não realizou recompra de direitos creditórios.

No período findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo realizou recompra de R$ 22 de direitos creditórios.

6.5 Taxa praticadas

As taxas praticadas estão dentro do padrão para operações com as mesmas características.

6.6 Garantias reais ou fidejussórias

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não há garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios.

6.7 Informações sobre a carteira de direitos creditórios

31 de dezembro de 2025

	Operações com aquisição substancial de risco					
	A Vencer		Vencidos		Total	
Nível de Risco	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos
De 0 a 30 dias	15.755	1.019	1.569	101	17.324	1.120
De 31 a 60 dias	6.309	423	955	64	7.264	487
De 61 a 90 dias	957	51	92	9	1.049	60
De 91 a 120 dias	378	8	-	-	378	8
De 121 a 365 dias	524	8	-	-	524	8
Mais de 365 dias	-	-	-	-	-	-
	23.922	**1.509**	**2.616**	**174**	**26.538**	**1.683**
W.O.					**-**	
PDD					(276)	
Direitos Creditórios líquidos da provisão para perdas por redução no valor de recuperação (PDD)					**26.263**	

31 de dezembro de 2024

	Operações com aquisição substancial de risco					
	A Vencer		Vencidos		Total	
Faixa	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos
De 0 a 30 dias	16.854	857	1.075	73	17.929	930
De 31 a 60 dias	5.604	227	-	-	5.604	227
De 61 a 90 dias	4.181	52	-	-	4.181	52
De 91 a 120 dias	1.140	21	-	-	1.140	21
De 121 a 365 dias	54	1	-	-	54	1
Mais de 365 dias	-	-	-	-	-	-
	27.833	**1.158**	**1.075**	**73**	**28.908**	**1.231**
Perdas					-	
Direitos Creditórios líquidos da perda estimada por redução ao valor recuperável					**-**	

Maiores devedores dos direitos creditórios:

Em 31 de dezembro de 2025

	2024			
Devedor	**A Vencer**	**Vencidas**	**Total**	**% S/PL Médio**
Copobras S/A Ind. E Com. De Embalagens	22.982	2.597	25.579	84,21%
Copobras S/A. Industria E Comercio De Embalagens	900	19	1	3,02%
Copobras Sa Ind. E Com. De Embalagens	41	0	0	0,13%
	23.922	**2.616**	**26.538**	87,36%
PL médio no período (02/01/24 a 31/12/25)	**30.377**	**84,21¨%**		

7. FATORES DE RISCOS

A classe única poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira, e por consequência o patrimônio do Fundo, estão sujeitos a diversos riscos. O potencial investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco de investimento no Fundo, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de seu investimento nas cotas.
Os recursos que constam na carteira da classe única e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de risco, de forma não exaustiva:

Riscos de Mercado:

Descasamento de Taxas. Os direitos creditórios adquiridos são contratados a taxas prefixadas. No entanto, a distribuição dos rendimentos da carteira da classe para as cotas pode ter, como parâmetro, taxas diferentes daquelas utilizadas para os direitos creditórios adquiridos. Não obstante quaisquer medidas adotadas, se essas taxas se elevarem substancialmente, os recursos da classe poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos cotistas. O cedente, o custodiante, o gestor, a classe e o administrador não prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

Flutuação de Preços em Virtude de Fatores de Mercado. Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira da classe estão sujeitos a oscilações e poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como, mas não limitados a variação da liquidez e alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal, notícias econômicas e políticas em geral, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira da classe. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos integrantes da carteira da classe seja avaliada por valores inferiores aos da emissão ou da contabilização inicial. Se isso ocorrer, poderá haver perdas ao patrimônio da classe e a rentabilidade das cotas poderá ser afetada negativamente.

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal. A classe, seus ativos e os prestadores de serviço da classe estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outras. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, podendo afetar adversamente, por exemplo, o interesse de investidores na aquisição das cotas, a liquidação dos direitos creditórios adquiridos e o valor dos direitos creditórios e de suas garantias.

Riscos de Crédito:

Inexistência de Garantia das Aplicações da Classe. As aplicações na classe não contam com a garantia do administrador, do gestor, do custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Igualmente, nem a classe, nem o administrador prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrente da aplicação nas Cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão da carteira de ativos da classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Pagamento condicionado das Cotas. As principais fontes de recursos da classe para efetuar a amortização e o resgate das cotas são decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros que integram a carteira da classe. Portanto, os cotistas somente receberão recursos, a título de amortização ou de resgate das cotas, caso os resultados e o patrimônio da classe assim o permitirem. Após o recebimento desses recursos que decorrem do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros que integram a carteira da classe e, se for o caso, depois de esgotados os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, a classe poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento da amortização ou do resgate das cotas aos cotistas.

Insuficiência ou ausência de garantia dos Direitos Creditórios Cedidos. Geralmente, a classe adquirirá direitos creditórios que não contam com qualquer garantia, real ou fidejussória. Ainda, caso haja garantias, é possível que (a) o objeto da garantia não seja encontrado ou tenha perecido; (b) a classe não consiga alienar os bens e direitos decorrentes da excussão da garantia, tal alienação delongue ou o valor obtido com a execução da garantia seja insuficiente para que seja efetuado o pagamento dos direitos creditórios cedidos inadimplidos; ou (c) a excussão da garantia seja morosa ou a classe não consiga executá-la, dentre outros fatores. Em qualquer caso, os resultados e o patrimônio da classe poderão ser afetados negativamente.

Ausência de coobrigação do Cedente. A despeito das hipóteses de recompra ou substituição dos direitos creditórios cedidos pelo cedente, em virtude da ocorrência de qualquer dos eventos de

resolução descritos no contrato de cessão, os direitos creditórios serão comprados pela classe sem coobrigação ou qualquer mecanismo de retenção dos riscos pelo cedente ou terceiros. Os resultados e o patrimônio da classe poderão ser impactados negativamente no caso de inadimplemento dos direitos creditórios cedidos.

Validação de Condições de Cessão baseada em declarações do Cedente. O Gestor, validará determinadas condições de cessão de direitos creditórios com base em declarações fornecidas pelo cedente. Esse procedimento apresenta riscos específicos, considerando que a avaliação e a decisão de aceitar direitos creditórios serão substancialmente dependentes da veracidade, precisão e atualização das informações declaradas pelo cedente. Deve-se levar em conta o risco de que as declarações do cedente não sejam verdadeiras, precisas ou atuais em todos os seus aspectos, o que pode levar a uma avaliação inadequada do cumprimento das condições de cessão. No caso materialização do risco em comento, ficará caracterizada hipótese de resolução da cessão dos direitos creditórios afetados, cabendo ao cedente, neste caso, recomprar ou substituir os respectivos direitos creditórios cedidos, nos termos do contrato de cessão. Todavia, caso tal procedimento não ocorra por inadimplemento contratual do cedente ou ocorra em excesso ao admitido de acordo com o índice de diluição, ficará caracterizado um evento de avaliação.

Inadimplência dos Devedores. Caso, por qualquer motivo, haja um aumento da inadimplência dos devedores, a rentabilidade da carteira da classe dependerá prioritariamente da cobrança dos direitos creditórios adquiridos inadimplidos pelo agente de cobrança, mediante cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando o total dos direitos creditórios adquiridos inadimplidos para a classe, o que poderá implicar perdas patrimoniais à classe e aos cotistas. Ademais, todos os custos relativos à cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros relativos à carteira da classe serão de inteira responsabilidade da classe e, consequentemente, dos cotistas, não estando o agente de cobrança ou os demais prestadores de serviços de qualquer forma obrigados ao adiantamento ou ao pagamento de tais custos. Além disso, a responsabilidade por qualquer perda ou dano sofrido pela classe ou pelos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela classe, das medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, não deve recair sobre os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços.

Inadimplência dos Devedores dos Ativos Financeiros. A parcela do patrimônio da classe não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em quaisquer dos ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a não ser honrados pelos respectivos emissores ou devedores, de modo que a classe teria que suportar tais prejuízos, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Fatores Macroeconômicos. Como a classe aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para a distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como, mas não limitados, alteração adversa das taxas de juros ou dos

índices de inflação, baixos índices de crescimento econômico, elevação do nível de desemprego, aumento do preço dos combustíveis etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver aumento da inadimplência dos direitos creditórios adquiridos, provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Pagamento dos Direitos Creditórios ao Cedente. Se, por qualquer motivo, os recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos forem pagos ao cedente, este deverá transferir tais recursos para a conta de cobrança da classe. Não há garantia de que o cedente irá transferir os recursos regularmente e, em caso de tal descumprimento, a rentabilidade da classe será afetada de forma negativa.

Risco de Pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos creditórios poderá ocasionar perdas à classe. A ocorrência de pré-pagamentos de direitos creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela classe de tais direitos creditórios, uma vez que o pré-pagamento é realizado pelo valor de emissão do direito creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o cedente e o respectivo devedor do direito creditório, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo direito creditório deixam de ser devidos à classe.

Patrimônio Líquido negativo. As estratégias de investimento da classe poderão fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que os cotistas não serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos e será vedado aos prestadores de serviços essenciais tomar empréstimos em nome da classe. É possível, portanto, que a classe não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações perante terceiros, o que poderá implicar a declaração da insolvência da classe e a sua liquidação.

Risco Relacionado à Titularidade das Duplicatas. A Classe irá adquirir, parcial ou integralmente, os recebíveis de duplicatas oriundas das operações de compra e venda mercantil contratada entre o cedente e os devedores, de forma que as duplicatas não serão endossadas à classe, permanecendo sob a titularidade do cedente. Dessa forma, em caso de inadimplemento ou necessidade de execução dos direitos creditórios, a classe poderá encontrar limitações ou dificuldades na efetiva cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, uma vez que a titularidade das duplicatas permanecerá com o cedente.

Riscos de Liquidez:

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros. A parcela do patrimônio da classe não aplicada em direitos Creditórios poderá ser aplicada em ativos Financeiros. Os ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortização e/ou de resgate das cotas.

Condomínio Fechado e Mercado Secundário. A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração da emissão de cada classe ou série ou em virtude da liquidação antecipada da classe. Assim, o cotista não terá liquidez em seu investimento na classe, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos do regulamento; ou (b) por meio da alienação de suas cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de classes de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Não há qualquer garantia do administrador, do gestor, do cedente ou do custodiante em relação à possibilidade de venda das cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao cotista.

Inexistência de mercado secundário para a negociação dos Direitos Creditórios. Não existe, no Brasil, mercado secundário que seja ativo suficiente para a negociação dos direitos creditórios. Portanto, caso a alienação dos direitos creditórios cedidos seja fundamental para que o administrador realize a amortização e o resgate das cotas, poderá não haver compradores ou o preço de venda poderá ser substancialmente descontado, de modo que o administrador encontra-se impossibilitado de assegurar que as amortizações ou o resgate das cotas da subclasse sênior ocorrerão nas datas originalmente previstas no respectivo apêndice ou que as taxas praticadas pelo mercado na negociação de direitos creditórios com terceiros serão suficientes, inclusive, em relação ao índice referencial das cotas da subclasse sênior, previsto no seu respectivo apêndice, não sendo devida pela classe ou qualquer pessoa, incluindo o administrador, qualquer indenização, multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de materialização do risco de liquidez dos direitos creditórios ora descrito, poderá haver perdas patrimoniais para a classe e os cotistas.

Insuficiência de Recursos em Caso de Liquidação Antecipada da Classe. A Classe poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento do Fundo. Ocorrendo a liquidação antecipada, a classe poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, (a) os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios adquiridos; ou (b) o resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios adquiridos; ou (2) à venda dos direitos creditórios adquiridos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Riscos Operacionais:

Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios por amostragem, após seu Cessão à Classe. O custodiante ou terceiro por ele contratado, nos termos da regulamentação vigente, verificará, por amostragem, o lastro dos direitos creditórios adquiridos vencidos ou que tenham sido substituídos. Dessa forma, a carteira da classe poderá conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício, pela classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios adquiridos vencidos ou que tenham sido substituídos.

Falhas operacionais. A aquisição, a liquidação e a cobrança dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros dependem da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços e de eventuais terceiros. Caso os procedimentos operacionais descritos no regulamento e nos demais documentos relacionados à classe venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados, o funcionamento regular da classe poderá ser afetado adversamente, prejudicando os resultados e o patrimônio da classe.

Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pela classe podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

Verificação Prévia dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão. A Classe adquirirá apenas direitos creditórios que atendam, cumulativamente, aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão, verificados até a respectiva ata de aquisição e pagamento. Na hipótese de, após a sua aquisição pela classe, os direitos creditórios adquiridos deixarem, por qualquer motivo, de atender aos critérios de elegibilidade ou às condições de cessão, nenhuma medida será tomada pelo administrador, pelo gestor ou pelo custodiante em relação a referidos direitos creditórios, que permanecerão na carteira da classe.

Insuficiência da verificação dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão. O fato de os critérios de elegibilidade e as condições de cessão serem verificados pelo gestor não elimina os riscos de crédito destacados acima, bem como não constitui garantia do pagamento dos direitos creditórios cedidos, que dependerá integralmente da situação econômico-financeira dos devedores. Ademais, os recursos que serão destinados ao pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio da classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Forma de Pagamento dos Direitos Creditórios. Os pagamentos referentes aos direitos creditórios adquiridos serão direcionados à conta de cobrança da classe. Caso, os recursos, por qualquer motivo, sejam pagos ao cedente ou ao agente de cobrança, no caso da cobrança dos direitos creditórios adquiridos inadimplidos, a subsequente transferência à conta de cobrança da classe dependerá de ato dos próprios cedentes ou do agente de cobrança, conforme aplicável. A transferência de recursos do cedente ou do agente de cobrança à classe poderá atrasar por diversos motivos, como, por exemplo, por problemas operacionais ou por intervenção, liquidação ou falência daqueles. Nessa hipótese, poderá haver perdas ao patrimônio da classe e a rentabilidade da classe poderá ser afetada negativamente.

Falhas ou Interrupção da Prestação de Serviços do Agente de Cobrança. A cobrança dos direitos creditórios adquiridos inadimplidos depende da atuação diligente do agente de cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento do agente de cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores, o que pode levar a perdas patrimoniais e à queda da rentabilidade da classe.

Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria das classes dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Cedente, do custodiante, do administrador, do gestor e da classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da classe.

Movimentação dos valores relativos aos Direitos Creditórios adquiridos. Todos os recursos decorrentes dos direitos creditórios adquiridos serão recebidos diretamente na conta de cobrança da classe. A rentabilidade das cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo à classe e aos cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do custodiante de transferir os recursos para a conta da classe, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco de Não Performance dos Direitos Creditórios Oriundos de Operações para Entrega ou Prestação Futura. A Classe poderá adquirir direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda mercantil para entrega ou prestação futura, isto é, ainda não performados. Para que o direito creditório, cuja titularidade tenha sido transferida à classe, seja considerado exigível, é necessário que o cedente cumpra, em primeiro lugar, com suas próprias obrigações assumidas no âmbito da relação jurídica existente com os respectivos devedores. Assim, fatores exógenos, alheios ou não ao controle do cedente, que resultem na ausência, total ou parcial, de performance por parte do cedente no âmbito de referidos direitos creditórios, poderão acarretar riscos para a exigibilidade, pela classe, da prestação do devedor em seu favor, o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas e consequentemente trazer prejuízos à classe e aos cotistas. Ainda, os comprovantes eletrônicos ou físicos de entrega e/ou de recebimento de mercadoria, assinados pelos respectivos devedores, serão verificados trimestralmente pelo gestor por meio de amostragem, sendo possível que alguns direitos creditórios cedidos à classe não tenham os devidos comprovantes necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos.

Riscos de Descontinuidade:

Liquidação Antecipada. A Classe poderá ser liquidado antecipadamente por diversas razões, contempladas no regulamento do Fundo. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados. Mesmo que a classe disponha de recursos para pagamento aos cotistas (o que não é garantido pelo administrador, pelo gestor, pelo custodiante, pelo cedente ou por quaisquer terceiros), é possível que não haja, disponíveis no mercado, aplicações com mesmas características de prazo, risco e rentabilidade, o que frustraria a expectativa que o investidor possuía quando adquiriu as cotas.

Riscos do Cedente:

Riscos Decorrentes da Política de Crédito adotada pelo Cedente. A classe está sujeita aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios adquiridos e à política de crédito adotada pelo cedente na originação dos direitos creditórios. Não há garantia de que os resultados da classe não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Intervenção, Liquidação, Falência ou Aplicação de Regimes Similares ao Cedente. A intervenção, o RAET, a liquidação, a falência ou a aplicação de regimes similares ao cedente poderá interromper as atividades de originação dos direitos creditórios para a classe, o que poderá gerar perdas à classe.

Riscos de Originação:

Originação dos Direitos Creditórios. A existência da classe está condicionada à capacidade do cedente em originar direitos creditórios, em volume e taxa suficientes para possibilitar o pagamento da remuneração das cotas da subclasse sênior e da amortização extraordinária.
Vícios questionáveis. As operações que originam os direitos creditórios cedidos, bem como os respectivos documentos comprobatórios ou documentos adicionais, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Nos termos do contrato de cessão, a verificação de vícios de origem dos direitos creditórios ou dos documentos comprobatórios poderá caracterizar um evento de resolução da cessão dos direitos creditórios cedidos afetados, de modo que o cedente, neste caso, estará obrigado a realizar a recompra ou a substituição dos direitos creditórios. Não obstante, em qualquer caso, a classe poderá sofrer prejuízos, seja pela demora ou pela ausência de recebimento dos recursos, inclusive em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato de cessão pelo cedente.

Risco de Fraude. A rentabilidade dos investimentos da classe e, consequentemente, o retorno buscado pelos cotistas, podem ser negativamente afetados por fraudes relacionadas aos direitos creditórios, os quais podem não ser identificados pelos prestadores de serviços essenciais.

Outros Riscos

Risco relacionado à ausência de registro dos Termos de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos. As vias originais de cada termo de cessão dos direitos creditórios cedidos, quando aplicáveis, não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede da classe e de cada cedente, sendo certo que o registro ocorrerá apenas nas hipóteses expressamente previstas no contrato de cessão. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco à Classe em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo cedente a mais de um cessionário. O administrador, o gestor e o custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pela classe em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão, quando aplicáveis, em cartório de registro de títulos e documentos da sede da classe e do cedente.

As Cotas da Subclasse Júnior se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e ao atendimento do Índice de Subordinação para efeitos de amortização e resgate.

Os titulares das cotas da subclasse júnior devem levar em consideração que tais cotas se subordinam às cotas da subclasse sênior para efeitos de amortização e resgate. O resgate das cotas da subclasse Júnior está condicionado ainda à manutenção do Índice de subordinação e à existência de disponibilidades da classe para a sua realização. Considerando-se a natureza dos direitos creditórios cedidos e o risco a eles inerente, bem como aos ativos financeiros, os prestadores de serviços essenciais encontram-se impossibilitados de assegurar que a amortização e o resgate das cotas da subclasse sênior, não sendo devido pela classe ou qualquer pessoa, incluindo os prestadores de serviços, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco relacionado à emissão de novas Cotas. A classe poderá, a qualquer tempo, emitir novas cotas, mediante aprovação da assembleia especial. Na hipótese de emissão de novas cotas, poderá não ser assegurado direito de preferência para os cotistas, podendo haver diluição dos direitos políticos dos titulares das cotas da mesma subclasse que já estejam em circulação na ocasião.

Risco de Concentração. O risco da aplicação na classe terá íntima relação com a concentração de sua carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de a classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração no Cedente. A política de investimento estabelece que a classe se destina à aplicação de seus recursos em direitos creditórios, sendo que a classe apenas adquirirá direitos creditórios cedidos pelo cedente. Neste sentido, a continuidade da classe poderá ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas, quanto ao tempo de duração de seus investimentos na classe, em função da não continuidade das operações regulares do cedente e da incapacidade do cedente de originar direitos creditórios elegíveis para a classe.

Restrições de Natureza Legal ou Regulatória. Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios à classe, o comportamento dos direitos creditórios adquiridos e os fluxos de caixa a serem gerados.

Observância da Alocação Mínima. A existência da classe, no tempo, depende da manutenção dos fluxos de originação, de aquisição e de liquidação dos direitos creditórios. A política de investimento da classe prevê que a classe somente adquirirá direitos creditórios decorrente de operações de compra e venda de produtos realizadas entre o cedente e seus clientes, de modo que a continuidade das operações da carteira da classe estará intimamente relacionada à capacidade de originação de direitos creditórios do cedente. Fatores políticos e econômicos do Governo e o crescimento da concorrência, dentre outras razões, podem levar à diminuição da quantidade de direitos creditórios elegíveis disponíveis para a classe. Portanto, não há garantia de que a classe terá oportunidades de investimento em direitos Creditórios suficientes que satisfaçam, cumulativamente, os critérios de elegibilidade e as condições de cessão, o que pode acarretar o desenquadramento da alocação mínima e, consequentemente, a liquidação antecipada da classe.

Bloqueio da Conta de Cobrança da Classe e/ou da Conta da Classe. Os recursos referentes aos direitos creditórios adquiridos serão direcionados para a conta de cobrança da classe. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial das instituições financeiras onde seja mantida a conta de

cobrança da classe e/ou a conta da classe, há a possibilidade de os recursos depositados serem bloqueados e somente serem recuperados pela classe por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade da classe poderá ser afetada negativamente em razão disso.

Guarda dos Documentos Comprobatórios. O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios adquiridos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao custodiante o livre acesso aos documentos comprobatórios e o custodiante ter a obrigação de permitir, à classe, ao administrador e à empresa de auditoria eventualmente contratada, livre acesso aos documentos comprobatórios, a guarda dos documentos comprobatórios, pelo custodiante ou por terceiro por ele contratado, poderá dificultar ou retardar eventuais procedimentos de cobrança contra os respectivos devedores, podendo gerar perdas à classe e, consequentemente, aos cotistas. Adicionalmente, eventos fora do controle do custodiante ou do terceiro por ele contratado, incluindo, mas não se limitando a incêndios, inundações e outras hipóteses de força maior, poderão acarretar a perda dos documentos comprobatórios, gerando prejuízos à classe e aos cotistas.

Dação em Pagamento de Direitos Creditórios adquiridos e Ativos Financeiros. No caso de liquidação antecipada da Classe, em que a Assembleia Geral deliberar o resgate das Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios adquiridos e de Ativos Financeiros, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para (a) negociar os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros recebidos; ou (b) cobrar os Direitos Creditórios adquiridos ou os Ativos Financeiros inadimplidos.

Inexistência de Rendimento Predeterminado. As Cotas serão valorizadas todo dia útil, conforme os critérios de distribuição de rendimentos da carteira da classe descritos no regulamento. Tais critérios visam a definir qual parcela do patrimônio líquido deve ser prioritariamente alocada nas cotas da subclasse sênior e nas cotas da subclasse júnior, na hipótese de amortização ou de resgate das cotas, e não representam, nem deverão ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira da classe assim permitirem.

Dependência do Fluxo de Pagamento dos Direitos Creditórios adquiridos. Os pagamentos da remuneração e das amortizações do principal das cotas da subclasse sênior, em cada data de pagamento, dependerão exclusivamente do fluxo de pagamento dos direitos creditórios adquiridos pelos respectivos devedores. Portanto, os cotistas somente receberão recursos, a título de remuneração e de amortização do principal, se os resultados e o valor total da carteira da classe assim permitirem.

Situação Financeira dos Devedores e sua Deterioração. É possível que a situação financeira dos devedores sofra deterioração posteriormente a efetiva cessão, à classe, dos direitos creditórios. A eventual deterioração e inadimplência de tais devedores poderá levar à redução da rentabilidade das cotas.

Risco de Governança. Após a primeira emissão de cada classe e cada série de cotas, respectivamente, conforme previsto no regulamento, poderão ocorrer novas emissões e colocações de novas séries e/ou classes de cotas, conforme aplicável, nos termos do regulamento do Fundo. Assim, na hipótese de emissão de novas cotas, os titulares das cotas que já estejam em circulação na ocasião poderão ter seus direitos políticos diluídos.

Risco de não obtenção do tratamento tributário mais benéfico. O gestor envidará os seus melhores esforços para que seja aplicado à classe e aos cotistas o tratamento tributário aplicável aos fundos de longo prazo. No entanto, em razão de eventos que estão fora do controle do gestor, incluindo, sem limitação, as hipóteses de liquidação antecipada da classe, é possível que a classe e os cotistas não gozem do tratamento tributário mais benéfico, atribuído a fundos de longo prazo. Tal situação poderá acarretar um impacto adverso na rentabilidade líquida decorrente do investimento nas cotas.

8. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

Características Gerais

As Cotas serão nominativas escriturais e mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto ao custodiante. O extrato da conta de depósito emitido será o documento hábil para comprovar a propriedade do número de cotas pertencentes a cada cotista.

O Fundo será formado por uma única classe de cotas, as quais não podem ser objeto de cessão e transferência, salvo por decisão judicial ou arbitral, operações de cessão fiduciária, execução de garantia, sucessão universal, dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou por escritura pública que disponha sobre a partilha de bens, ou transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

a) Valor unitário calculado diariamente, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento do Fundo; e
b) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais de Cotistas, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer classe de Cotas.

O valor unitário de cada Cota será o resultado da divisão do Patrimônio Líquido do Fundo pelo número de Cotas emitidas e subscritas. Não há aplicação mínima no Fundo. A integralização de cotas do Fundo pode ser realizada em moeda corrente nacional por meio de transferência eletrônica disponível.

Valorização

A partir da data da primeira emissão das Cotas do Fundo, seu respectivo valor unitário será calculado

todo Dia útil de cada mês para efeito de determinação de seu valor de amortização e/ou resgate, devendo corresponder ao valor unitário da cota de cada classe, acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade estabelecida para cada classe de cotas de acordo com o regulamento do Fundo.

9. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do seu patrimônio, sendo o Fundo formado por uma classe única de Cotas. A primeira aplicação do cotista no Fundo deverá ser equivalente ao montante mínimo de R$ 1 (um mil reais), não havendo limite máximo de subscrição.

Integralização

A integralização de Cotas do Fundo deverá ser realizada em moeda corrente nacional por meio de transferência eletrônica disponível.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não foram realizadas integralizações de cotas.

No período findo em 31 de dezembro de 2024 foram realizadas as seguintes integralizações:

- 24.000 cotas na subclasse sênior cotadas ao valor unitário de R$ 1.005,62323;
- 6.000 cotas na subclasse subordinada jr cotadas ao valor unitário 1.013,06148.

Resultando em um patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2025 de R$ 30.222 na classe única e de R$ 30.213 em 2024.

Amortização/Resgate:

As Cotas da subclasse júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após o resgate integral da totalidade das cotas da subclasse sênior em circulação.
A amortização e o resgate das cotas deverão ser feitos em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; (b) de transferência eletrônica disponível (TED); ou (c) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não houve resgates ou amortizações, somente pagamento de rendimentos, distribuídos da seguinte forma:

Subclasse sênior – R$ 1.805
Subclasse subordinada júnior - R$ 3.911

No período findo em 31 de dezembro de 2024 não houve resgates ou amortizações, somente pagamento de rendimentos, distribuídos da seguinte forma:

Subclasse sênior – R$ 367
Subclasse subordinada júnior - R$ 158

10. EVOLUÇÃO DO VALOR DAS COTAS E RENTABILIDADE

Subclasse Sênior

Período	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota	Rentabilidade (%)	Rentabilidade Acumulada %
31 de dezembro de 2024	24.116	1.021,06	0	0
31 de janeiro de 2025	24.131	1.033,77	1,245	1,245
31 de fevereiro de 2025	24.154	1.046,16	1,199	2,459
31 de março de 2025	24.125	1.058,34	1,164	3,651
30 de abril de 2025	24.151	1.071,77	1,270	4,967
30 de maio de 2025	24.140	1.086,37	1,362	6,397
30 de junho de 2025	24.165	1.100,60	1,310	7,791
31 de julho de 2025	24.151	1.117,36	1,522	9,431
31 de agosto de 2025	24.174	1.132,88	1,389	10,951
30 de setembro de 2025	24.159	1.149,37	1,456	12,566
31 de outubro de 2025	24.168	1.166,86	1,522	14,280
30 de novembro de 2025	24.177	1.181,52	1,256	15,715
31 de dezembro de 2025	24.144	1.198,72	1,456	17,400

Subclasse Subordinada Júnior

Período	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota	Rentabilidade (%)	Rentabilidade Acumulada %
31 de dezembro de 2024	6.072	1.039,83	0	0
31 de janeiro de 2025	6.124	1.062,32	2,163	2,163
31 de fevereiro de 2025	6.184	1.084,92	2,127	4,336
31 de março de 2025	6.220	1.111,09	2,413	6,853
30 de abril de 2025	6.178	1.127,50	1,477	8,431
30 de maio de 2025	6.177	1.163,93	3,231	11,935
30 de junho de 2025	6.238	1.206,64	3,669	16,042
31 de julho de 2025	6.286	1.254,28	3,948	20,623
31 de agosto de 2025	6.342	1.295,10	3,255	24,549
30 de setembro de 2025	6.284	1.336,03	3,161	28,486
31 de outubro de 2025	6.231	1.379,93	3,286	32,707
30 de novembro de 2025	6.252	1.421,31	2,999	36,687
31 de dezembro de 2025	6.157	1.398,05	-1,637	34,450

Subclasse Sênior

Período	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota	Rentabilidade (%)	Rentabilidade Acumulada %
29 de novembro de 2024	22.850	1.009,43	-	-
31 de dezembro de 2024	24.116	1.021,06	1,1522	101,1522

Subclasse Subordinada Júnior

Período	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota	Rentabilidade (%)	Rentabilidade Acumulada %
31 de outubro de 2024	6.000	1.000,00	-	-
29 de novembro de 2024	6.046	1.021,28	2,1280	2,1280
31 de dezembro de 2024	6.072	1.039,83	1,8165	3,9832

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA E DO CUSTODIANTE

Pelos serviços de administração fiduciária e custódia da classe, será cobrada do Fundo uma taxa de administração (“Taxa de Administração”), a cobrança no valor de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, a ser calculado com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sempre respeitado o valor mínimo mensal de R$ 20 (vinte mil reais).

Pela prestação dos serviços de gestão da classe deverá ser paga pela classe ao gestor, no valor correspondente a um 1,00% (um por cento) incidente sobre o patrimônio líquido, a ser calculado com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 20 (vinte mil reais).
Os valores mínimos mensais da taxa de administração e da taxa de gestão, serão atualizados anualmente, a partir da data de início da classe, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as despesas provisionadas a título de taxa de administração e gestão foram no montante de R$ 244 e R$ 351, respectivamente, e encontra-se apresentada no Quadro “Demonstração de Resultado”.

No período de 31 de outubro de 2024 (data de início do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, as despesas provisionadas a título de taxa de administração e gestão foram no montante de R$ 35 e R$ 50, respectivamente, e encontra-se apresentada no Quadro “Demonstração de Resultado”.

12. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

A Custódia dos ativos do fundo será executada pela administradora do Fundo.

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil e os títulos privados, quando existentes são registrados na B3 – Bolsa, Brasil, Balcão.

A guarda da documentação dos direitos creditórios (notas promissórias), em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do custodiante que é a própria Administradora do Fundo.

13. PRESTADORES DE SERVIÇOS

A Administração do Fundo é de responsabilidade da Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob nº 13.673.855/0001-25.

A gestão do Fundo é de responsabilidade da MAUD Capital Gestora de Ativos LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 49.347.835/0001-01, autorizada pela CVM através do Ato Declaratório nº 21.749 de 06 de fevereiro de 2024.

14. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 31 de outubro de 2024 (data de início das operações) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas:

Despesas e Exigibilidades com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2025

Despesa	**31/12/2025**	**Instituição**	**Relacionamento**
Taxa de administração	244	Oslo Capital DTVM S.A.	Administração
Taxa de gestão	351	MAUD Capital Gestora de Ativos LTDA.	Gestão
Exigibilidade		**Instituição**	**Relacionamento**
Taxa de Administração	18	Oslo Capital DTVM S.A.	Administração
Taxa de gestão	25	MAUD Capital Gestora de Ativos LTDA.	Gestão

Em 31 de dezembro de 2024

Despesa	**31/12/2024**	**Instituição**	**Relacionamento**
Taxa de administração	35	Oslo Capital DTVM S.A.	Administração
Taxa de gestão	50	MAUD Capital Gestora de Ativos LTDA.	Gestão
Exigibilidade		**Instituição**	**Relacionamento**
Taxa de Administração	18	Oslo Capital DTVM S.A.	Administração
Taxa de gestão	25	MAUD Capital Gestora de Ativos LTDA.	Gestão

15. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos debitados ao Fundo, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 31 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, estão demonstrados abaixo:

Saldos em 31 de dezembro de 2025	**Valor**	**% S/ PL médio**
Despesas	**681**	**2,74**
Taxa de administração	244	0,98
Taxa de gestão	351	1,41
Taxa ANBIMA/CETIP	25	0,10
Taxa CVM	10	0,04
Tarifas Bancárias	42	0,17
Auditoria	9	0,04
Demais despesas	0	0,00

Patrimônio Líquido Médio **24.915**

Saldos em 31 de dezembro de 2024	**Valor**	**% S/ PL médio**
Despesas	**102**	**0,59**
Taxa de administração	35	0,20
Taxa de gestão	50	0,29
Taxa ANBIMA/CETIP	14	0,08
Demais despesas	3	0,02

Patrimônio Líquido Médio **17.313**

16. RATING

Conforme o disposto no artigo nº 23-A da Instrução CVM 356/01, fica dispensada a obtenção de classificação de risco para as cotas do Fundo, razão pela qual os Cotistas deverão ler atentamente o Regulamento e deverão estar cientes, ao investir no Fundo, dos riscos envolvidos no investimento do Fundo, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido.

17. TRIBUTAÇÃO

a) Imposto de renda

Os rendimentos auferidos pelos cotistas serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administração e do gestor de manter a carteira do Fundo com prazo médio superior a trezentos *e* sessenta *e* cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação *e* a data do resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação especificas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras - IOF

O artigo 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF sobre o valor de resgate, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação *e* o resgate de cotas, conforme tabela anexa ao Decreto 6.306/07. Para os resgates/amortizações efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Observada a ordem de alocação, em cada data de pagamento, os cotistas titulares das cotas da subclasse sênior de cada série e das cotas da subclasse júnior farão jus aos pagamentos de remuneração, amortização e resgate, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos apêndices de cada subclasse de cotas.

19. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

20. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os cotistas, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A divulgação das informações previstas neste artigo deve ser feita por meio de publicação no periódico Diário Comércio Indústria & Serviços e mantida disponível para os cotistas na sede da Administradora e nas instituições que coloquem cotas do Fundo.

A Administradora deve realizar as publicações previstas no regulamento sempre no mesmo periódico e, em caso de mudança, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

21. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não houve alterações estatutárias.

No período findo em 31 de dezembro de 2024 não houve alterações estatutárias.

Diretor (a) e contador (a) do Fundo

_____
Ariana Renata Pavan
Diretora

_____
Maiara de Souza Andrade
CRC 1SP-340876/O-9
Contadora responsável

* * *